



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	12.118.961/0001-84	Validade do Cadastro:	08/10/2015
Razão Social / Nome:	FABRICA DO CAPACHO COMERCIO DE TAPETES LTDA - EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Domicílio Fiscal:	75353 - Curitiba PR		
Unidade Cadastradora:	160214 - 5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDADA		
Atividade Econômica:	4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS		
Endereço:	Rua Arthur Polzin 211 - Curitiba - PR		
Ocorrência:	Nada Consta		
Impedimento de Licitar:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta		

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 09/02/2016

FGTS Validade: 19/10/2015

INSS Validade: 09/02/2016

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 16/12/2015

Receita Municipal Validade: 15/12/2015

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2016

Índices Calculados: SG = 2.65; LG = 2.64; LC = 2.64

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICA DO CAPACHO COMERCIO DE TAPETES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.118.961/0001-84
Certidão nº: 164003556/2015
Expedição: 02/10/2015, às 15:08:33
Validade: 29/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICA DO CAPACHO COMERCIO DE TAPETES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.118.961/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FÁBRICA DO CAPACHO COMÉRCIO DE TAPETES LTDA -EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 12.118.961/0001-84
NIRE: 412.079.700-45

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **EDUARDO SENN CAVALHERI**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 13/02/1996, natural de Curitiba Estado do Paraná, empresário, portador do RG nº 13.152.356-4 SESP/PR e CPF nº 108.212.159-22, residente e domiciliado à Rua Waldemiro Ry, nº 698 – Sobrado 04 - Bairro Novo Mundo – Curitiba – Paraná - CEP: 81.020-140 e **JEAN CLEVERSON CAVALHERI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 877.518.289-00, portador do RG nº 5.932.113-7 SSP/PR, natural de Curitiba - Pr, residente e domiciliado em Curitiba – PR, à Rua Waldemiro Ry, nº 698 – Sobrado 04 - Bairro Novo Mundo – CEP: 81.020-140, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **FÁBRICA DO CAPACHO COMÉRCIO DE TAPETES LTDA - EPP**, com sua sede e domicílio à Rua Arthur Polzin, nº 211 – Bairro Novo Mundo – Curitiba – Pr - CEP: 81.020-260, CNPJ nº 12.118.961/0001-84 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE nº 412.079.700-45** em sessão de 28/10/2014, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio, **JEAN CLEVERSON CAVALHERI**, retro identificado que possui na sociedade R\$62.200,00 (Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais) dividido em 62.200 (Sessenta e Duas Mil e Duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo o total de (Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, cede e transfere, para o sócio remanescente **EDUARDO SENN CAVALHERI**, retro identificado, 62.200 (Sessenta e Duas Mil e Duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo o total de (Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade grafado no valor de R\$64.808,00 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Oito Reais) dividido em 64.808 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Oito) quotas, com um aumento de R\$ 2.608,00 (Dois Mil Seiscentos e Oito Reais) dividido em 2.608 (Duas Mil Seiscentas e Oito Quotas) no valor unitário de R\$1,00 (Hum Real) cada quota totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	% QUOTAS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$
EDUARDO SENN CAVALHERI	100	64.808	R\$64.808,00
TOTAL	100	64.808	R\$64.808,00

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **JEAN CLEVERSON CAVALHERI**, que se retira da sociedade neste ato, declara que transfere suas cotas e recebe

1/5



Certifico que o Selo de Autenticidade de atos está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.

Tabela

FÁBRICA DO CAPACHO COMÉRCIO DE TAPETES LTDA -EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 12.118.961/0001-84

NIRE: 412.079.700-45

neste ato o pagamento integral pelas mesmas em moeda corrente do País, dando-se por pago e satisfeito, e da ampla, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, para nada mais reclamar dos direitos e obrigações que possuía na Sociedade, com a devida anuência do sócio remanescente.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio remanescente **EDUARDO SENN CAVALHERI**, retro identificado declara neste ato conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento desta alteração e cessão de quotas a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **EDUARDO SENN CAVALHERI**, retro identificado, isoladamente, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo, praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

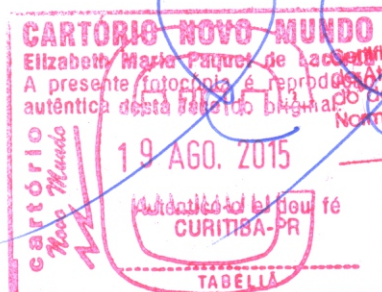
CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da presente alteração, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
FÁBRICA DO CAPACHO COMÉRCIO DE TAPETES LTDA - EPP
CNPJ Nº 12.118.961/0001-84
NIRE: 412.079.700-45

EDUARDO SENN CAVALHERI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 13/02/1996, natural de Curitiba Estado do Paraná, empresário, portador do RG nº 13.152.356-4 SESP/PR e CPF nº 108.212.159-22, residente e domiciliado à Rua Waldemiro Ry, nº 698 – Sobrado 04 - Bairro Novo Mundo – Curitiba – Paraná - CEP: 81.020-140, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **FÁBRICA DO CAPACHO COMÉRCIO DE TAPETES LTDA - EPP**, com sua sede e domicílio à Rua Arthur Polzin, nº 211 – Bairro Novo Mundo – Curitiba – Pr - CEP: 81.020-260, e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE nº 412.067.900-35** em sessão de 11/06/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FÁBRICA DO CAPACHO COMÉRCIO DE TAPETES LTDA - EPP**.

2/5



Elizabete Maria Puntel de Lacerda
A presente fotocópia é reproduzida e está arquivada na última folha autêntica desta Tabela. Documento, conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.

Tabela

FÁBRICA DO CAPACHO COMÉRCIO DE TAPETES LTDA -EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 12.118.961/0001-84

NIRE: 412.079.700-45

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a: Rua Arthur Polzin, nº 211 – Bairro Novo Mundo – Curitiba – Pr - CEP: 81.020-260.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o de: **Importação e Exportação de: Artigos de Tapeçaria; Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas CNAE 47.598-01.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade grafado no valor de R\$64.808,00 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Oito Reais) dividido em 64.808 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Oito) quotas, com um aumento de R\$ 2.608,00 (Dois Mil Seiscentos e Oito Reais) dividido em 2.608 (Duas Mil Seiscentas e Oito Quotas) no valor unitário de R\$1,00 (Hum Real) cada quota totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	% QUOTAS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$
EDUARDO SENN CAVALHERI	100	64.808	R\$64.808,00
TOTAL	100	64.808	R\$64.808,00

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11 de junho de 2010, e seu prazo é indeterminado.

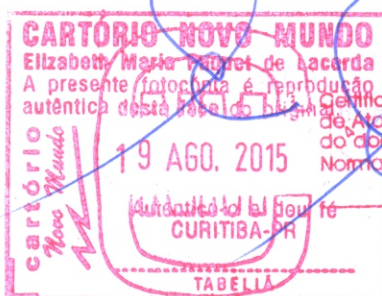
CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **EDUARDO SENN CAVALHERI**, retro identificado, isoladamente, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo, praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço

3/5



Tabela

FÁBRICA DO CAPACHO COMÉRCIO DE TAPETES LTDA -EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 12.118.961/0001-84

NIRE: 412.079.700-45

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "**Pró-Labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e Liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

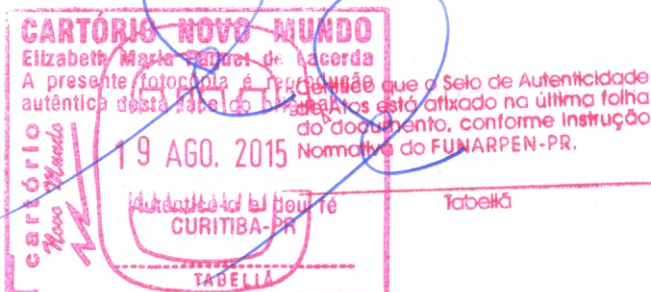
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba-Pr, e que será o competente para apreciar qualquer pendência oriunda do presente instrumento, renunciando-se desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias na presença de duas testemunhas.

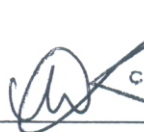
Curitiba, 05 de novembro de 2014.

4/5



FÁBRICA DO CAPACHO COMÉRCIO DE TAPETES LTDA -EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 12.118.961/0001-84
NIRE: 412.079.700-45


Cartório
Novo M. do

EDUARDO SENN CAVALHERI


Cartório
Novo M. do

JEAN CLEVERSON CAVALHERI

Testemunhas:

1)

ANTONIO CAVALHERI NETO

RG Nº 3.297.299-3 SESP/PR

2)

EDEVALDO CAVALHERE

RG Nº 6.432.417-8 SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO PORTÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2014
SOB NÚMERO: 20146642686
Protocolo: 14/664268-6, DE 07/11/2014
Empresa: 41 2 0797004-5
FABRICA DO CAPACHO COMÉRCIO DE
TAPETES LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO NOVO MUNDO
Rua João Palomeque, 178 - Novo Mundo
Curitiba - Pr - 1 Fone: (41) 3346-2197
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda.
* Tabelião *

Reconheço por AUTÊNTICA, as assinaturas de JEAN CLEVERSON CAVALHERI (45592) e EDUARDO SENN CAVALHERI (222575). Dou fé.
Selo yHkKc.9DjPq.Dt9Iu-hgmN.hsrD
Valide esse selo em <http://www.funarpem.com.br>

Curitiba, 06 de novembro de 2014.
Em Teste da Verdade
Sandra Nitsch
Escritorante
0224 (1065984)

CARTÓRIO NOVO MUNDO
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
A presente fotocópia é verdadeira e autêntica em relação ao original.
19 AGO. 2015
TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA-PR FGD13444
TABELIA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/10/2015 às 15:21) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 12.118.961/0001-84.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 560E.CB13.2088.C067

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>

Você está em:
Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	12118961000184
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 02/10/2015 15:15:33

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 12118961000184

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO – PE 17/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa FÁBRICA DO CAPACHO COMÉRCIO DE TAPETES EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 12.118.961/0001-84 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. EDUARDO SENN CAVALHERI, portador(a) da Carteira de Identidade nº13.152.356-4 SESP PR e do CPF nº 108.212.159-22, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

CURITIBA, 02 DE OUTUBRO DE 2015.

EDUARDO SENN CAVALHERI

12.118.961/0001-84

FABRICA DO CAPACHO COMÉRCIO
DE TAPETES EIRELI - EPP

RUA ARTHUR POLZIN Nº 211
NOVO MUNDO - CEP: 81020-260

CURITIBA - PR

Fábrica do Capacho Comércio de Tapetes Eireli - EPP

Rua: Arthur Polzin, 211 – Novo Mundo – Curitiba-PR Cep 81020-260.

Web Site: www.fabricadocapacho.com.br E-mail: Comercial@fabricadocapacho.com.br

Telefone: 41 30917535



AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO – PE 17/2015

Pregão Eletrônico n.º 17/2015

Declaração, conforme Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT 22ª n.º 17/2015 (Proc. TRT n.º 468/2015)

A empresa Fábrica do Capacho Comércio de Tapetes Eireli - EPP, inscrita no CNPJ n.º 12.118.961/0001-84 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Eduardo Senn Cavalheri, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 13.152.356-4 e do CPF n.º 108.212., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 (de 21 de junho de 1993), acrescido pela Lei 9.854 (de 27 de outubro de 1999), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Curitiba, 02 de outubro de 2015.


Eduardo Senn Cavalheri

12.118.961/0001-84

FABRICA DO CAPACHO COMÉRCIO
DE TAPETES EIRELI - EPP

RUA ARTHUR POLZIN Nº 211
NOVO MUNDO - CEP: 81020-260

CURITIBA - PR

Fábrica do Capacho Comércio de Tapetes Eireli - EPP

Rua: Arthur Polzin, 211 – Novo Mundo – Curitiba-PR Cep 81020-260.

Web Site: www.fabricadocapacho.com.br E-mail: Comercial@fabricadocapacho.com.br

Telefone: 41 30917535